



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /ME 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

MEMO S/N.º

Em, 1º de abril de 2024.

Senhora Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar.

A contratação ora pretendida é justificada em virtude da aquisição de quatro novos aparelhos condicionadores de ar para a Câmara Municipal e reinstalação de um aparelho já existente. Considerando que os aparelhos que estão atualmente nas repartições não estão conseguindo atender a demanda.

Os equipamentos destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho para servidores, vereadores, autoridades e público em geral que frequentam o plenário e os gabinetes da Câmara Municipal. Importante mencionar que, a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, resultará em maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, com a previsão do art 182 da Lei Federal nº 14.133/2021; Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor em que se insere o objeto deste serviço, de acordo com o decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico do município na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DEFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIA.	
Responsável pela demanda GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS	CPF:
	Data: 02/01/2024
E-mail: camaraipueira@outlook.com	Telefone
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.	
Objeto trata-se: () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; () Serviço não continuado; () Material permanente/equipamentos; () Material de consumo; () Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. (X) Serviço comum	

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

A contratação ora pretendida é justificada em virtude da aquisição de quatro novos aparelhos condicionadores de ar para a Câmara Municipal e reinstalação de um aparelho já existente. Considerando que os aparelhos que estão atualmente nas repartições não estão conseguindo atender a demanda. Os equipamentos destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho para servidores, vereadores, autoridades e público em geral que frequentam o plenário e os gabinetes da Câmara Municipal. Importante mencionar que, a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, resultará em maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado.

Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço:
Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO/MI/RN N.º 0017/2024
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 559/2023, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.0001.2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 05 de abril de 2024.

ALANA LAÍS DE MEDEIROS MORAIS
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0017/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR.

INTERESSADO: Secretaria Geral,

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 08 de abril de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 019/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 27, inciso II, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos I e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Suênia de Medeiros Silva - CPF nº. 050.946.794-65, Elza Pereira dos Santos Medeiros - CPF nº. 703.813.484-15, Iaponira Vieira de Souza - CPF nº. 762.055.334-72, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo II, Art 3º da Resolução nº 001/2023 de 14 de março de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Suênia de Medeiros Silva.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 27 de março de 2023.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 31114745

Materia publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/03/2023.
EDIÇÃO 1619. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ./MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0017/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 11 de abril de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0017/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 15 de abril de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ./MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realização de serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 18 de abril de 2024 até o dia 22 de abril de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid	Quant.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS	un	1
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS	un	4

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da aquisição de quatro novos aparelhos condicionadores de ar para a Câmara Municipal e reinstalação de um aparelho já existente. Considerando que os aparelhos que estão atualmente nas repartições não estão conseguindo atender a demanda.

2.2. Os equipamentos destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho para servidores, vereadores, autoridades e público em geral que frequentam o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

plenário e os gabinetes da Câmara Municipal. Importante mencionar que, a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, resultará em maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço deverá ser executado na sede da Câmara municipal de Ipueira;

3.2 A empresa deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até um ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O serviço deverá ser entregue em **até 03 (três) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

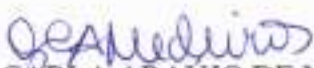
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.


GEONE CARLA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL - FICOMAR (FÓRUM DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.70.032/321-0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realização de serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 18 de abril de 2024 até o dia 22 de abril de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /ME 20.032.521/0001-83
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid	Quant.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS	un	1
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS	un	4

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da aquisição de quatro novos aparelhos condicionadores de ar para a Câmara Municipal e reinstalação de um aparelho já existente. Considerando que os aparelhos que estão atualmente nas repartições não estão conseguindo atender a demanda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN@AMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: JMP 20.032.521/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

2.2. Os equipamentos destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho para servidores, vereadores, autoridades e público em geral que frequentam o plenário e os gabinetes da Câmara Municipal. Importante mencionar que, a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, resultará em maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço deverá ser executado na sede da Câmara municipal de Ipueira;

3.2 A empresa deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até um ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O serviço deverá ser entregue em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

DIÁRIO OFICIAL

DAZ CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL - FICAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.052.323/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 173, centro
Ipueira -RN

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL / RJCARNEZ.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 10.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 173, centro
Ipueira - RN

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 07.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RJA
LEI Nº 11.111

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ, AME 70.092.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 173, centro
Ipueira - RN

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



INSTITUCIONAL - CÂMARAS MUNICIPAIS

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 173, centro
Ipueira - RN

11.2 - Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 56513825

Gorgonio Araujo da Silva

CIDADE: SÃO JOÃO DO SABUGI, RN
ENDEREÇO: RUA DEODORO DE BRITO, 17, SÃO JOSÉ
CNPJ: 21.963.197/0001-34
E-MAIL: gugugorgonio@gmail.com
TEL: (84) 9 9934-5263

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para SOLICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, Conforme quadro abaixo:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS	un	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS	un	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.650,00

ATENÇÃO SENHOR(A)

Validade da Proposta: 60 dias.

Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência

IPUEIRA/RN, 09 de abril de 2024



GORGONIO ARAUJO DA SILVA

CPF: 049.985.394-69

Jefferson Luiz Medeiros da Costa

CIDADE: IPUEIRA, RN
ENDEREÇO: RUA SEVERINO JOSÉ DE MEDEIROS, 35, CENTRO
CNPJ: 35.871.117/0001-25
E-MAIL: jluiz4361@gmail.com
TEL: (84) 9 9938-4621

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para SOLICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, Conforme quadro abaixo:

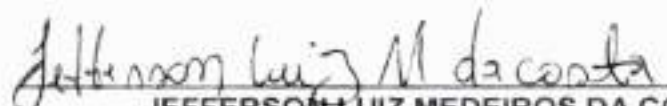
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS	un	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS	un	4	R\$ 787,00	R\$ 3.148,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.548,00

ATENÇÃO SENHOR(A)

Validade da Proposta: 60 dias.

Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência

IPUEIRA/RN, 09 de abril de 2024


JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA
CPF: 102.648.054-02

Eliei Medeiros da Costa

CIDADE: SÃO JOÃO DO SABUGI, RN
ENDEREÇO: AV ANTONIO GENTIL DE ARAUJO, 160, VALE SABUGI
CNPJ: 15.029.708/0001-42
E-MAIL: elielcosta1@gmail.com
TEL: (84) 9 9965-3160

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para SOLICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, Conforme quadro abaixo:

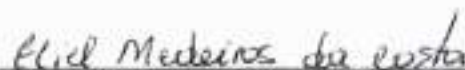
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS	un	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS	un	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.830,00

ATENÇÃO SENHOR(A)

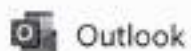
Validade da Proposta: 60 dias.

Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência

IPUEIRA/RN, 09 de abril de 2024



ELIEL MEDEIROS DA COSTA
CPF: 761.919.584-04



serviço de instalação de sistema de ar condicionado

De jefferson luiz <jluiz4361@gmail.com>

Data Ter, 09/04/2024 22:42

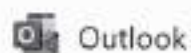
Para camaraipueira@outlook.com <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (179 KB)

PROPOSTA JEFFERSON REFRIGERAÇÃO.pdf



Não contém vírus www.avast.com



Outlook

cotação de preço para instalação de condicionadores de ar

De eliel medeiros da costa Medeiros <elielcosta1@gmail.com>

Data Ter, 09/04/2024 22:46

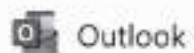
Para camaraipueira@outlook.com <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (176 KB)

ELIEL.pdf;



Não contém vírus www.avast.com



GORGONIO-1.pdf

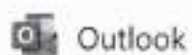
De Gorgonio Gugu <gugugorgonio@gmail.com>

Data Qua, 10/04/2024 11:51

Para camaraipueira@outlook.com <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (179 KB)

GORGONIO-1.pdf;



Outlook

GORGONIO-1.pdf

De Gorgonio Gugu <gugugorgonio@gmail.com>

Data Qua, 10/04/2024 11:54

Para camaraipueira@outlook.com <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (179 KB)

GORGONIO-1.pdf;

Cotação de preço

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.871.117/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2020
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA 10264805402			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA SEVERINO JOS? DE MEDEIROS	NÚMERO 35	COMPLEMENTO CONJ	
CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO JLUIZ4361@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9938-4621	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 14:26:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA 10264805402
CNPJ: 35.871.117/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:38 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **E48E.2B51.2395.B918**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8627655
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **35.871.117/0001-25**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **22/04/2024** às **14:28:34** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.190**.

Validade até **21/05/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.871.117/0001-25
Razão Social: JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA 10264805402
Endereço: R. SEVERINO JOSE DE MEDEIROS 35 CONJ / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706014336053176

Informação obtida em 22/04/2024 14:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA 10264805402 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.871.117/0001-25

Certidão nº: 28078119/2024

Expedição: 22/04/2024, às 14:29:52

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA 10264805402 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.871.117/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0017/2024

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR**

**RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei
Federal n.º 14.133/2021).**

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA, CNPJ 35.871.117/0001-25, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Ipueira/RN, 23 de abril de 2024.


SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0017/2024

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR.**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e regulamento municipal consubstanciado no Decreto Municipal n.º 05/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Ipueira/RN, 23 de abril de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0017/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.871.117/0001-25, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 23 de abril de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N° 0017/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.871.117/0001-25, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 24 de abril de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0013/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.871.117/0001-25, para prestação de serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar, no valor global de R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Ipueira/RN, 24 de abril de 2024

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	17 / 2024	429211
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000013/2024
Data da Expedição do Termo: 24/04/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 24/04/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 3548,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: NILMARA DE ASSIS LIMA
CPF: 02098896409

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: 08C850A544C30703583BF528DD693572

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dá a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 429211
Data e hora do Envio: 31/12/2024 16:07:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/12/2024 16:07:21